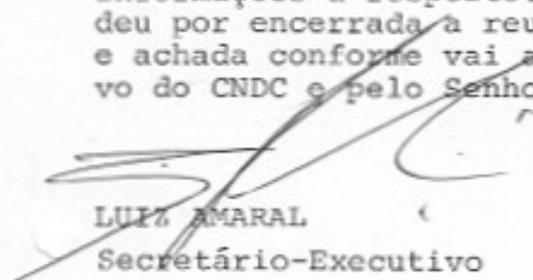


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CNDC/MJ

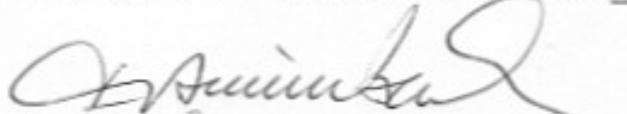
ATA DA 9a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CNDC/MJ, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 1987.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e sete, no 3º andar do Edifício Sede do Ministério da Justiça, sob a Presidência do Dr. FLÁVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH, reuniu-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor - CNDC/MJ, presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes, respectivamente, JORGE ELUF NETTO, PAULO MANSUR LEVY, EDGARD MELLO MOREIRA, ZULAIÊ COBRA RIBEIRO, JOSÉ GERALDO BRITO FILOMENO, PAULO SALVADOR FRONTINI, MARIA BETHANIA VILELLA TADEU, FLOR EDISON DA SILVA FILHO, LUCIA MARIA DOS SANTOS PACÍFICO HOMEM, MARILENA IGREJA LAZARINI, CARLOS EDUARDO MOREIRA FERREIRA, AROLD RASTOLDO, LUIZ FELIPE MOREIRA LIMA, ADA PELEGRINI GRINOVER, FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA, HELIO ZAGUETTO GAMA, GILMA CONCEIÇÃO GONZALES CHAVES, BRUNO GARIBALDI FLEURY, ELISA GONÇALVES MARTINS, JOSÉ AUGUSTO CABRAL DE BARROS, SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO e LUIZ FERNANDO SIGAUD FURQUIM. Iniciados os trabalhos foi procedida a leitura da Ata da 8a. Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente passou a palavra à Cons. ZULAIÊ para relatar o Proc. 001/87 - acerca do SPC - Serviço de Proteção ao Crédito - a referida conselheira pediu providências para que se faça um estudo em que se possa humanizar ou então extinguir os SPC. O Conselheiro Hélio Gama pediu "vistas" do referido processo em que se solicita um melhor estudo acerca dos SPC's o que foi atendido. Proc. 003/87 - Providências contra a venda de leite em pó contaminado. O Cons. Filomeno salientou que no Estado de São Paulo na qualidade de Procurador de Justiça, Coordenador das Promotorias de Justiça, Curadorias de Proteção ao Consumidor e em conjunto com a Procuradoria da República daquele Estado, ajuizou Ação Pública perante o Juízo da 4a. Vara Cível Federal de São Paulo, aguardando o desfecho da referida Ação Civil Pública. Concluindo o relatório o Cons. solicitou que se oficie ao interessado dando-se-lhe conta da presente medida o que foi aprovado. A seguir o Senhor Presidente propôs a indicação do Cons. Bruno Fleury como representante do CNDC/MJ junto a Comissão de Energia Nuclear - CNEN - tendo em vista o acidente radiotivo de Goiânia, o que foi aprovado por unanimidade. Proc. 004/87 - Providências quanto a fraude ao consumidor, referentes a produtos vendidos como cigarrilhas - Davidoff Extension AG. O Cons. Filomeno concluiu seu relatório solicitando o envio de Ofício encaminhando cópia do processo, bem como do relatório ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, sede da referida empresa e ofício ao Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, solicitando providências, o que foi aprovado. Proc. 005/87 - Taxi de duas portas - Cons. Marilena Lazarini - pediu maior tempo para elaboração de uma resolução. Proc. 006 com apensos 09 e 010/87 - Proibições e restrições em matéria de propaganda comercial, publicidade enganosa e publicidade criminosa. A Cons. Ada Pelegrini - fazendo uso da palavra comentou o anteprojeto de autoria do Dr. Fábio Comparato, sendo que o Cons. Flor Edison e Maria Bethânia solicitaram que fosse extraída cópia do referido anteprojeto para conhecimento de todos e sugeriu que se criasse um grupo de trabalho para que se estudasse mais o assunto para se ter um pouco mais de base. O que foi aprovado e ficou constituido sob a coordenação da Cons. Bethania, juntamente com os Cons. Luiz Felipe e Fernando Furquim. Proc. 011/87 - Taxas Bancárias - Cons. Helio Gama concluiu seu relatório pela aprovação da resolução que recomenda ao Banco Central do Brasil que adote medidas de proteção aos consumidores dos serviços operacionais dos Bancos e das demais instituições financeiras de tal maneira que fiquem estes obrigados a afixar tabelas visíveis em pelo menos 02 (dois) lugares em cada Agência ou Posto de contato com o Público, tal maneira que as mesmas indiquem os valores das taxas autorizadas a serem cobradas e as taxas de serviços cujas cobranças sejam proibidas e recomendar ao Banco Central do Brasil deva ordenar que fiquem os bancos e demais instituições financeiras obrigados a inserir nos extratos das con

tas-correntes emitidas para os seus clientes, os avisos de majoração das taxas ou das proibições destas, toda vez que houver alterações deliberada pelo Conselho Monetário Nacional. Passando aos assuntos gerais o Conselheiro José Augusto Cabral pediu a palavra para abordar o tema da vacina anti-gravidez trazendo um documento ao Ministro da Saúde e concluiu dizendo que a medida fere princípios éticos, totalmente contra a raça humana exclusivamente por interesse de países mais desenvolvidos, em seguida leu os pareceres técnicos de Assessores do Ministério da Saúde. A seguir o Conselheiro Sérgio Couto falou a respeito do alto índice de transgressões ao consumidor no Estado do Pará, que teve o seu PROCON criado recentemente mas que até o momento não foi instalado, citou os exemplos das inquirições feitas aos Presidentes da TELEPARÁ e COHAB e que não obteve resposta. O Senhor Presidente sugeriu que se autuassem e pediu a formação de processo e posteriormente fosse feito ofício àquelas companhias solicitando informações a respeito. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por mim Luiz Amaral - Secretário-Executivo do CNDC e pelo Senhor Presidente.



LUIZ AMARAL
Secretário-Executivo



FLAVIO FORES DA CUNHA BIERRENBACH
Presidente